



Código de Ética e Conduta

KURY ADVOGADOS ASSOCIADOS

Código de Ética e Conduta

Kury Advogados Associados

I. MANIFESTAÇÃO DE POSICIONAMENTO

A elaboração do presente Código de Conduta advém de um debate aprofundado e, principalmente, do desejo dos sócios e colaboradores diretos no sentido de registrar, de forma expressa e objetiva, a orientação das atividades do escritório, interna e externamente. A observância da ética, geral e profissional, é circunstância natural cultuada desde a fundação do escritório, devendo ser, ainda, forma de preservar sua imagem e reputação. Por outro lado, como forma de evolução e modernização permanente, o presente texto também foi redigido como guia de *compliance*, onde o escritório assume o compromisso com a cultura da integridade, bons exemplos, e práticas harmonizadas com a Constituição Federal, legislação anticorrupção, Estatuto da Advocacia, Código de Ética e Disciplina da OAB e sua regulamentação infralegal.

II. ALCANCE

O presente código é aplicado aos sócios de Kury Advogados Associados, estagiários, colaboradores internos e demais integrantes, sem qualquer espécie de exceção, sendo que seu teor será de conhecimento público através, principalmente, do *site* do escritório. Os clientes do escritório serão comunicados sobre o teor do código e a forma de acesso ao mesmo.

III. ÉTICA

Além da legislação mencionada no preâmbulo desse código, Kury Advogados Associados, estagiários, seus colaboradores internos e demais integrantes diretos, adotarão comportamento pessoal e profissional que se enquadre nos valores da honestidade, probidade, integridade e diversidade, como forma de fortalecer a confiança recíproca, com os clientes e a sociedade em geral.

IV. PRINCÍPIOS ÉTICOS ESPECÍFICOS

1. **Integridade** – Deve haver observância de conduta honrosa e honesta de todos os integrantes do escritório, seja no trato dos interesses que lhes

são confiados pelos clientes, em suas atividades internas e no trato com membros dos três poderes em todos os níveis, bem como com particulares.

2. **Transparência e confidencialidade** – O escritório entende que a transparência de suas atividades, em relação a seus clientes, é um dos principais atributos para fortalecer a confiança com os mesmos. Isso envolve o acesso à todas informações dos atos judiciais e extrajudiciais, o que será possibilitado por intermédio dos meios eletrônicos e virtuais, bem como por solicitação direta ao escritório, o mesmo ocorrendo com o esclarecimento de dúvidas. De outra parte, a confidencialidade dos assuntos, ainda que não haja segredo de justiça, é garantia de sigilo de todas as informações detidas pelo escritório.
3. **Respeito às individualidades** – Trata-se de ponto primordial e que deve ser cultuado e respeitado por todos os integrantes do escritório. Cada componente tem liberdade total para, dentro dos parâmetros éticos e legais, expor seus pensamentos e defender suas ideias sem qualquer espécie de rechaço.
4. **Aprimoramento contínuo e permanente** – A observância da ética deve sempre estar aliada à qualificação técnica. A atualização na área jurídica e acadêmica, bem como com fenômenos sociais, políticos e econômicos, é item que aperfeiçoa e humaniza a prestação dos serviços jurídicos.
5. **Urbanidade e criticidade** – O respeito, civilidade, cortesia e boas maneiras devem estar sempre presentes em todas as relações do escritório, seja em atividades judiciais ou extrajudiciais, interna ou externamente. Entretanto, isso não significa que haverá esmorecimento na dedicação, combatividade e agir enfático na defesa dos interesses dos clientes. O espírito crítico é incentivado, mas de forma embasada e racional no sentido de fomentar o debate interno e alcançar soluções criativas e adequadas aos assuntos atribuídos ao escritório.

V. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

1. Os sócios de Kury Advogados Associados, estagiários, colaboradores internos e demais integrantes, sem qualquer espécie de exceção, tem o dever e a obrigação da observância da legislação anticorrupção, especialmente o Código Penal Brasileiro e a Lei 12.846/2013.

2. O escritório considera inadmissíveis quaisquer práticas de corrupção, considerando proibidas as condutas de favorecimento a agentes públicos ou particulares, para obtenção de vantagens para si próprio ou para seus clientes, tais como pagamentos ou oferecimento de vantagens para acelerar ou retardar a marcha processual, obtenção de licenças ou autorizações.
3. O escritório tem o dever de colaborar com as autoridades públicas em eventuais procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, que envolvam a possibilidade de violação da legislação acima mencionada, ressalvadas as disposições de sigilo e privacidade estabelecidas no Estatuto da Advocacia e Código de Ética e Disciplina da OAB.
4. Dúvidas eventuais surgidas em relação a condutas e posicionamentos do Escritório serão dirimidas pelos sócios, que agirá como Comitê de Ética proferindo parecer escrito a ser arquivado em local apropriado.

VI. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Kury Advogados Associados, estagiários, colaboradores internos e demais integrantes, sem qualquer espécie de exceção, assumem o compromisso de adotar, de forma permanente, o uso de práticas diárias que protejam o meio ambiente, promovam sua sustentabilidade, contribuam para o desenvolvimento social e estejam sempre alinhadas ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.